



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.516, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta o inciso IV ao art. 4º do Decreto nº 2.465, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Termo de Habite-se para a localização e funcionamento de atividades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no art. 4º do Decreto nº 2.465, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Termo de Habite-se para a localização e funcionamento de atividades, o inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 4º

I-

II-

III-

a)

b)

c)

d)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

IV- em caso de o imóvel ser utilizado como domicílio fiscal, assim entendido como aquele em que as atividades não são exercidas no imóvel ou, caso sejam exercidas, não utilizam a estrutura física deste para recepção de pessoas ou armazenamento de produtos, sendo as atividades desenvolvidas apenas pelo(s) sócio(s) residente(s).

Parágrafo único. ”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de fevereiro de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.516, de 16/02/2024 foi publicado na data de 19/02/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão